

BOLSA FAMÍLIA INFORMA

Secretaria Nacional de Renda de Cidadania – Senarc

Nº 379 • 28 de agosto de 2013

Dois campos do Cadastro Único referentes às certidões civis não aceitam letras

Sistema não registra caracteres alfabéticos para documentos de nascimento ou de casamento emitidos após 1º de janeiro de 2010. Gestor deve utilizar apenas números

Desde o dia 12 de agosto de 2013, o Sistema de Cadastro Único Versão 7 não está aceitando o registro de letras (caracteres alfabéticos) nos campos "2 - Número do livro" e "3 - Número da folha" para certidões de nascimento e de casamento emitidas após 1º de janeiro de 2010. Os dois campos estão presentes no quesito "5.01 – Tipo e dados da Certidão" do "Bloco 5 – Documentos". Isso, no entanto, não impede a inscrição da pessoa no Cadastro Único.

O operador do Cadastro Único consegue digitar o caractere alfabético nos campos "2 - Número do livro" e "3 - Número da folha", porém o sistema exibe mensagem impeditiva e não permite a finalização do registro se a certidão de nascimento ou de casamento tiver data de emissão igual ou posterior a 1º de janeiro de 2010.

Nestes casos, para certidões emitidas após 1º de janeiro de 2010 em que constem letras no número do livro e no número da folha, o entrevistador deve registrar os dados das certidões civis excluindo as letras dos dois campos.

Novas regras

Com a implantação do Cadastro NIS (que substituiu o Siiso) em março de 2013, a Caixa Econômica Federal (CAIXA) estabeleceu novas regras para o registro das certidões de nascimento e de casamento expedidas depois de 1º de janeiro de 2010. O Cadastro NIS passou a considerar apenas os modelos de certidão que seguem a determinação do Decreto nº 6.828, de 27 de abril de 2009, posteriormente substituído pelo Decreto nº 7.231, de 14 de julho de 2010.

Os novos modelos de certidões possuem um número de identificação denominado Matrícula Única, composto por 32 dígitos (caracteres numéricos) em formato padronizado nacionalmente. Essa matrícula unifica os dados de número da folha, número do termo, tipo de certidão e número do livro, existentes nos modelos antigos, e acrescenta outros números, como os de identificação do cartório, do acervo, do Serviço de Registro Civil e do ano de registro.

Alguns cartórios, contudo, continuaram a emitir certidões no modelo antigo, o qual não tem a Matrícula Única. Nessas certidões, o número do livro e o número da folha são constituídos por letras e números.

Após serem cadastradas no Sistema, as pessoas que possuem esses documentos devem ser orientadas a procurar os cartórios em que foi feito o registro e solicitar, sem qualquer custo, a substituição da certidão do modelo antigo pela do novo modelo. Esse procedimento também poderá ocorrer em um cartório diferente daquele do registro, mas, nesse caso, o cartório poderá cobrar os custos de emissão da nova certidão.

Além de orientar a pessoa a pedir a troca da certidão, os Gestores Municipais devem informar à Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado onde foi realizado o registro civil, sempre que se depararem com certidões no modelo antigo emitidas após 1º de janeiro de 2010. Ao enviar a comunicação, os Gestores devem anexar uma cópia da certidão, solicitando que a situação seja regularizada. A lista das Corregedorias-Gerais de Justiça dos Estados pode ser obtida no [site www.cnj.jus.br/corregedoriacnj/corregedorias-estaduais](http://www.cnj.jus.br/corregedoriacnj/corregedorias-estaduais).

Impressão da Folha Resumo

A nova versão do Sistema de Cadastro Único, implantada em 12 de agosto de 2013, corrigiu o erro que impedia a impressão da Folha Resumo. Esta já pode ser impressa normalmente e substituir a impressão integral do formulário para a coleta da assinatura do RF.

Municípios identificaram erro na geração dos relatórios sintéticos e analíticos da Versão 7. A CAIXA ainda não detectou a causa desse problema, que, por hora, não tem previsão para correção.

Prorrogadas as inscrições para o Prêmio Rosani Cunha

As inscrições para o Prêmio Rosani Cunha de Desenvolvimento Social – Bolsa Família 10 anos poderão ser realizadas até as 18h do dia 6 de setembro de 2013. **É importante que os gestores interessados em participar da seleção acessem o formulário eletrônico de inscrição o quanto antes**, pois há diversas informações que devem ser coletadas e sistematizadas previamente para viabilizar o registro da prática.

O Prêmio Rosani Cunha de Desenvolvimento Social vai selecionar práticas exitosas e inovadoras na gestão do Programa Bolsa Família, em nível municipal, estadual e distrital. Os representantes das quatro iniciativas vencedoras (três municipais e uma estadual) participarão de missão técnica para conhecer o programa de transferência de renda do México.

Para mais informações sobre o prêmio, envie um *e-mail* para premiopbf@mds.gov.br ou acesse o *site* <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/premio10anos>.

Prorrogado o prazo de recurso *on-line* no Sicon

Os Gestores Municipais têm um prazo extra para efetuar o registro e a avaliação do recurso *on-line* no [Sicon](#) por descumprimento de condicionalidades. O Sicon é acessado por meio do Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF). Devido a inconsistências no SIGPBF, o recurso, referente aos efeitos no benefício ocorridos em julho de 2013, poderá ser apresentado até o próximo dia 4 de setembro. É importante que o Gestor Municipal oriente a família sobre os compromissos nas áreas de saúde e educação para continuar a receber o benefício.

Caso a família esteja passando por algum problema que impeça o cumprimento das condicionalidades, o Gestor deve registrá-la no módulo de acompanhamento familiar do Sicon (para atendimento pela assistência social) e solicitar, no próprio sistema, a interrupção temporária dos efeitos do descumprimento de condicionalidades.

Para mais informações, acesse a [Instrução Operacional nº 26](#), de 17 de dezembro de 2008, ou o Manual do Sicon.

Anote na agenda

4 de setembro – Abertura do curso a distância Aplicativo Adesão Municipal, como parte da 2ª edição de cursos sobre o Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF) – 2ª edição. Os interessados podem acessar o [Portal EaD-MDS](#).

13 de dezembro – Data-limite para a Revisão Cadastral 2013. A revisão se destina a beneficiários do Programa Bolsa Família que estão com o cadastro desatualizado há mais de 24 meses. A lista das famílias que devem participar desse processo está disponível, para acesso pelo município, na área de *download* do [SIGPBF](#).

PARA MAIS INFORMAÇÕES, acesse o [Fale Conosco do PBF](#) ou entre em contato com a Central de Relacionamento do MDS: 0800 707 2003. A Central de Relacionamento também funciona nos fins de semana.